LEI Nº 1.109, DE 28 DE MAIO DE 2.003

"Concede subvenção social à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais), que serão repassados à Associação de Educação do Homem de Amanhã / Guardinha, objetivando o desenvolvimento do Programa Pequeno Artesão, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043045 Associação de Educ. Homem Amanhã/Guardinha ..... R$ 6.560,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322027 Subvenções Sociais ..... R$ 6.560,00

b) repassar, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, os recursos a que se referem o presente artigo.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais), oriundos do Sistema de Estacionamento da Zona Azul.

ARTIGO 3º: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2003 até 31 de Janeiro de 2004, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e três (28.05.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal